



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER JURIDICO

Projeto de Lei nº 07 /2011.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERACÃO MUTUA E REPASSE DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANHAES E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO – HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães.

### RELATÓRIO:

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores visando à análise e à emissão de parecer jurídico, em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto de Lei acima referido, tombado nesta Casa sob o nº 07 /2011, que Autoriza a Celebração de Convênio de Cooperação Mútua e Repasses de Recursos entre o Município de Guanhães e a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo – Hospital Imaculada Conceição e dá outras Providências.

Cabe-nos analisar a matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## FUNDAMENTAÇÃO

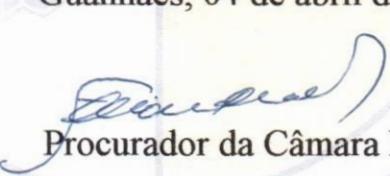
Analisando a proposição em tela, entendemos que são oportunas as seguintes considerações:

- a) o projeto de lei em tela é de natureza autorizativa, ou seja, cabe ao Executivo Municipal implantar o convênio e sua execução;
- b) a matéria atende ao interesse público, uma vez que será repassada dez parcelas mensais de R\$ 115.000,00 para a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo;

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei do Poder Executivo poderá tramitar regularmente, nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal visto que esta juridicamente amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios formais, atendidos os aspectos considerados no parecer em tela, inclusive quanto à proposta de emendas apresentadas.

É o nosso parecer.

Guanhães, 04 de abril de 2.011.

  
Procurador da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães/MG.